



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0037.003713/2023-11

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, no dia 23/10/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **29/10/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

1. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

DOS FATOS

► **Questionamentos EMPRESA (0054119791) e RESPOSTA SESDEC-FUNESP (0054136351)**

APONTAMENTOS:

1) O acolhimento da presente impugnação, com a conseqüente retirada da exigência das certificações ISO 14.020/2002 e 14.024/2024 do lote 03 do edital de licitação nº 90012/2024/SUPEL/RO, e;

2) Subsidiariamente, a adequação das exigências editalícias aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas que comprovem capacidade técnica para a execução do objeto licitado.

RESPOSTA AO PEDIDO 1:

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa (0054119791), que solicita a retirada das exigências de certificações **ISO 14.020/2002 e 14.024/2024** do Lote 03, informamos que a fundamentação utilizada pela empresa impugnante, conforme o subitem 12.3 do antigo Termo de Referência (0049672360) — presente no Anexo I do Edital (0050372749) — não é mais válida. Isso se deve à revisão e atualização do referido Termo de Referência. A nova versão do Termo de Referência (0050860565), foi publicada no processo SEI nº (0037.003713/2023-11) em 05/09/2024.

Os ajustes e modificações foram comunicados no Despacho SEI (0052212536), detalhados no Adendo SEI (0052448373) e publicados pela SUPEL como Adendo Modificador nº 01 (0053158813).

Após a revisão e ajustes, as exigências contidas na versão atualizada do Termo de Referência (0050860565) foram simplificadas. As exigências anteriores, que incluíam **certificações da**

ABNT, ISO, e laudos técnicos, etc., foram substituídas por uma exigência mais simples e direta. Doravante, para cada item, será necessário apresentar apenas o **Certificação ABNT NBR aplicável ao objeto a ser fornecido ou Certificação similar equivalente de outra entidade credenciada pelo INMETRO ou ainda emitida por entidades com as quais o INMETRO mantém acordo de reconhecimento mútuo.**

Ademais, a nova versão do Termo de Referência (0050860565) reajustou a estrutura dos lotes, aumentando de 5 para 8 lotes e o desmembramento de 3 itens.

RESPOSTA AO PEDIDO 2:

O Termo de Referência (0049672360), constante do Anexo I do Edital (0050372749), foi revisado e atualizado, com a nova versão do Termo de Referência (0050860565) publicada no processo SEI nº (0037.003713/2023-11) em 05/09/2024.

Os ajustes e modificações foram comunicados no Despacho SEI (0052212536), detalhados no Adendo SEI (0052448373) e publicados pela SUPEL como Adendo Modificador nº 01 (0053158813).

Após a revisão, a estrutura e a distribuição dos lotes foram ajustadas e reagrupadas, resultando no aumento do número total de lotes de 5 para 8. Além disso, três itens foram desmembrados, passando a ser considerados como itens separados e não agrupados.

Neste sentido, conforme descrito no tópico 34 "DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP" do novo Termo de Referência (0050860565), visando à homogeneidade, economia de escala, celeridade, prevenção da pulverização de contratos e gestão integrada dos itens a serem adquiridos, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme detalhados nos subitens 8.6 a 8.13, 13.1 a 13.8 e 14.2 do novo Termo de Referência (0050860565), não será observada a legislação pertinente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (arts. 47 e 48 da LC 123/06). Esta decisão está fundamentada no art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, e no art. 4º, §1º, I da Lei 14.133/2021.

Contudo, em relação aos itens 46, 47 e 48, conforme detalhados nos subitens subitens 8.14, 13.9 e 14.3 do novo Termo de Referência (0050860565), deverá ser observado, no que couber, a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto na Lei 14.133/21 e os arts. 42 a 49 Lei 123/06, para fins de participação na licitação.

Com base nas respostas fornecidas para cada questionamento e argumentação da licitante, fica evidente que, com a revisão, ajustes e publicação da nova versão do Termo de Referência (0050860565) no processo SEI nº (0037.003713/2023-11), as argumentações que sustentaram o pedido de impugnação se tornam desconsideradas. Isso ocorre porque a fundamentação da licitante se baseia em disposições do Termo de Referência (0049672360), constante do Anexo I do Edital (0050372749), as quais foram alteradas e não estão mais presentes no novo Termo de Referência (0050860565), conforme foi comunicado no Despacho SEI (0052212536), detalhados no Adendo SEI (0052448373) e publicados pela SUPEL como Adendo Modificador nº 01 (0053158813).

2. DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista o resultado da análise quanto ao pedido de impugnação, o qual não geraram alterações nas disposições do Instrumento Convocatório, **JULGA-SE SANADO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se a data do certame previamente agendado.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, ou pelo e-mail: **atendimento@supel.ro.gov.br**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelík
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, Pregoeiro(a)**, em 25/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054171217** e o código CRC **FB3547C9**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0037.003713/2023-11

SEI nº 0054171217